

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012, DE 19 DE MARÇO DE 2018**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO E O FOMENTO DE PROGRAMAS PROJETOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Piratuba**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a realização e o fomento de programas e projetos culturais, os quais poderão ser viabilizados mediante parcerias com entidades afins do Município, no valor máximo de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** Para a consecução do objeto de parceria previsto no art. 1º o Município adotará legislação específica vigente e que normatiza a celebração de parceria público privada.

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Piratuba - SC, 19 de março de 2018.**

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM N° 015/2018**

**Em 19 de março de 2018.**

**Do: Prefeito Municipal  
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PIRATUBA-SC**

**Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 012/2018 – AUTORIZA A REALIZAÇÃO E O FOMENTO DE PROGRAMAS PROJETOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O Poder executivo encaminha o presente projeto de lei visando obter autorização legislativa para aplicar recursos através de edital de chamamento (de acordo com a Lei 13.019) para realização e o fomento de programas e projetos culturais, incluindo-se a possibilidade de produção cinematográfica com temática acerca da história do município de Piratuba.

Sendo assim, solicitamos desde já o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

**Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal**